

## **LEI Nº 943, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.**

### **Dispõe sobre premiação em Torneio Leiteiro e dá outras providências.**

O Povo de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em espécie aos classificados no “Torneio Leiteiro”, a ser realizado neste Município de Fortaleza de Minas, nos dias 26 e 28 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - O valor máximo a ser aplicado é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de conformidade com a seguinte classificação:

1º lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

2º lugar: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

4º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)

5º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas mencionadas no art. 2º da presente Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.0058.2078.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Premiação do Torneio Leiteiro.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 18 de fevereiro de 2010.

**Márcio Domingues Andrade**  
**Presidente**

**José Ricardo Pereira**  
**Vice-Presidente**

**Jurubel Honorato Reis**  
**Secretário**